

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 1.º de abril de 2016, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

2

3

4

5

6

7

8

9

10 11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26 27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (1.º/04/2016), às dezesseis horas e trinca e sete minutos (16h37min), no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) em sua Sessão Ordinária n.º 1.750, sob a presidência do engenheiro civil MELVIS BARRIOS JÚNIOR e presentes os conselheiros regionais titulares Alexandre Denes Arruda, Alice Helena Coelho Sholl, Ademar Michels, Antônio Pedro Viero, Astor José Grüner, Atenante Ferreira Meyer Normann, Bernardo Luiz Palma, Carlos Antônio da Costa Tillmann, Carlos Roberto Santos da Silveira, Carlos Roberto Xavier, Cleusa Adriane Menegassi Bianchi, Cristiano Vitorino da Silva, Damaris Kirsch Pinheiro, Délio Gilberto Hartmann, Denise Cristina Leite Frandoloso, Dermeval Rosa dos Santos, Diego Mizete Oliz, Dulphe Pinheiro Machado Neto. Elemar Poersche, Eliana Antônio Valente Silveira Collares, Elizabeth Trindade Moreira, Fernando Luiz Portilla Finkler, Geverson Lessa dos Santos, Gilmar Ademir Wegner, Gilmar José Zwirtes, Gilson Luis Machado, Glênio de Jesus Teixeira, Helécio Dutra de Almeida, Ítalo Ricardo Brescianini, Ivone da Silva Rodrigues, João Erotides de Quadros, João Leal Vivian, João Otávio Marques Neto, Johni Suarez Acosta, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge Adão Machado da Silva, Jorge Wezel, José Carlos Freire Ferraz, José Costa Fróes, José Luiz Finger, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Júlio Surreaux Chagas, Lauro Remus, Lotário Dupont, Luciano Hoffmann Paludo, Luis Sidnei Barbosa Machado, Marcelo Suarez Saldanha, Luiz Antônio Braganca da Cunda, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Calos Pianta Einloft, Luiz Carlos Tubino da Silva, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Márcio Marun Gomes, Marco Antônio Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio Pereira de Castro, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Vinícius do Prado, Maria Alice Corrêa Silva, Mario Cesar Macedo Munró, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Maurício Henrique Lenz, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Miguel Atualpa Núñez, Nelson Agostinho Burille, Norberto Inácio Scherrer, Odilon Carpes Moraes, Pablo Maciel da Silva, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Cesar Schommer, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Paulo Teixeira Viana, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Gribov Brinckmann, Regis Wellausen Dias, Rodrigo Cervieri, Rodrigo Luis Meinerz, Rogério Luiz Balbinot, Ronaldo Witter Madruga, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Brum, Suzel Magali Vanzelotti Leite, Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, Valmor Antônio Accorsi e Vulmar Silveira Leite. Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados em substituição Miguel Chaves Custódio, Alfredo Santos Dias de Oliveira, Roberto Militão Ortiz Pereira, Márcio de Aguiar Gomes e Caroline Daiane Radüns. Participou voluntariamente da presente Sessão o conselheiro suplente Maércio de Almeida Flores Cruz. Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares Adriano Pagliarini Fortes, André Almeida Bastos, André Horak, Luis Carlos Saciloto Tadiello, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Pedro Trevisan, Maria Izabel Brener da Rosa e Roseli de Mello Farias, e os conselheiros suplentes convocados em substituição Eduardo Barbosa Carvalho e Eduardo Becker Delwing. Chamados pelo Cerimonial, tomaram acento à Mesa Diretiva o Presidente do Crea-RS, engenheiro civil Melvis Barrios Junior, o engenheiro agrônomo Luiz Cláudio Ziulkoski, Diretor-Administrativo da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, o engenheiro agrônomo Vulmar Silveira Leite. 1.º Vice-Presidente do Crea-RS, a engenheira ambiental Nanci Walter, Coordenadora das Inspetorias do Crea-RS, e o engenheiro agrícola Carlos Aurélio Dilli Gonçalves, Coordenador Estadual do Colégio de Entidades de Classe Regionais do Crea-RS (CDER/RS). O Cerimonial destacou ainda, a presença de Diretores do Crea-RS, engenheiro eletricista João Otávio Margues Neto, 1.º Diretor-Administrativo; engenheiro civil Marcus Vinícius do Prado, 2.º Diretor-Administrativo, e a engenheira química e de segurança do trabalho Giovana Jussara Gassen Giehl, 2.ª Diretora-Financeira, bem como registrou-se a presença do engenheiro civil Eliseu Porto de Moura, Coordenador-Adjunto das Inspetorias do Crea-RS. Havendo quórum regulamentar, o Presidente do Crea-RS, Engenheiro Civil Melvis Barrios Junior, declarou como aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, a qual convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à abordagem dos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida. I - APRECIAÇÃO DE ATA.



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

48

49 50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64 65

66

67

68

69

70 71

72 73

74

75

76

77

78 79

80

81

82

83

84

85

86 87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

FI. 02

Encaminhadas previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico, as Atas das Sessões Plenárias Ordinárias n.º 1.745, de 6 de novembro de 2015, e n.º 1.746, de 18 de dezembro de 2015, foram colocadas em discussão e, não havendo reparos sobre seus conteúdos, resultou aprovados pelos presentes e assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. II - COMUNICAÇÕES. 1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. O presidente Melvis Barrios Junior, informou que terá que se retirar do Plenário, tendo em vista a realização do primeiro curso do Programa de Atualização Profissional (PAP) que será realizado pela Universidade do Vale dos Sinos - UNISINOS, a qual possuí vasta experiência em formação de profissionais para capacitação na Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio. Informou, ainda, que o Crea realizará 13 PAPs que irá capacitar cerca de 439 profissionais em todo o Estado, visando à preparação e atualização para a elaboração de PPCI, que será um mercado importante para os profissionais nos próximos anos. Destacou que a ideia é de avançar bastante na atualização profissional, através de convênios com Faculdades/Universidades, objetivando a certificação dos Cursos e a qualificação dos profissionais de todo o Estado do Rio Grande do Sul, cujo mercado é bastante competitivo. 2. <u>DE CONVIDADOS</u>. 2.1 O engenheiro agrônomo Luiz Cláudio Ziulkoski, diretor-administrativo da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, cumprimentou a todos e fez um agradecimento especial ao Presidente Melvis pela divulgação dos produtos da Mútua na contracapa da agenda do Crea-RS. Informou ao Plenário que a entidade fechou o primeiro bimestre com 2 milhões distribuídos em benefícios aos profissionais do Sistema. Noticiou que a Mútua-RS está aguardando o encaminhamento da minuta do acordo que será realizado entre o Crea-RS e a Mútua Nacional para sanar a pendência judicial referente ao não repasse do percentual das taxas de ARTs, ressaltando que já está acordado politicamente a construção da Casa Mútua. 2.2 A engenheira ambiental Nanci Walter, Coordenadora das Inspetorias do Crea-RS, informou que também irá se retirar juntamente com o Presidente, para prestigiar a abertura do Programa de Atualização Profissional - PAP, na UNISINOS. Destacou que juntamente com o Coordenador-Adjunto, engenheiro civil Eliseu Porto de Moura, estão fazendo um balanço das primeiras reuniões zonais, pretendendo, a partir dos próximos encontros de zonais, realizar uma aproximação com as Câmaras Especializadas para realização de um trabalho conjunto, sempre respeitando a hierarquia de cada especializada e inspetorias, buscando entender a execução das atividades de cada órgão. Finalizou sua comunicação destacando a importância da realização dos Programas de Atualização Profissional - PAP, os quais proporcionarão uma integração dos profissionais com o Crea, fazendo com que haja uma aproximação da comunidade profissional com o Conselho. 2.3 O engenheiro agrícola Carlos Aurélio Dilli Gonçalves, Coordenador Estadual do Colégio de Entidades de Classe Regionais do Crea-RS (CDER/RS), noticiou que o Colégio de Entidades de Classe iniciou os preparativos para realização do XVI Encontro Estadual de Entidades de Classe - XVI EESEC, que se realizará no entre o final de junho e início de julho, na cidade de Bagé (RS), o qual terá como objetivo orientar as entidades de classe sobre a nova legislação que está vigorando no Sistema, ressaltando, a importância da participação de todas as entidades de classe no evento. pois as mesmas serão orientadas sobre as parcerias que poderão ser realizadas com o Crea a partir dos novos normativos. 3. DE CONSELHEIROS. 3.1 O engenheiro civil e de segurança do trabalho Astor José Grüner, representante titular da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul (SEASC) e relator da Comissão Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS (CRT/RS), prestou os seguintes informes e esclarecimentos acerca das Resoluções do Confea nºs 1.070 e 1.071, ambas de 2015, que tratam respectivamente sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências, e sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas e dá outras providências: "Orientar as entidades de classe que analise as novas Resoluções, as quais obrigam que a revisão seja efetuada anualmente. Não podendo mais serem registradas novas entidades com profissionais fora do Sistema, por exemplo, com arquitetos. O estatuto da entidade que tiver profissionais fora do sistema, devem obrigatoriamente constar que a escolha do representante e questões relacionadas ao Sistema Confea/Crea somente serão votados por profissionais do Sistema. As entidades possuem prazo de 2 (dois) anos para alterarem seus estatutos. Sugeriu-se que a alteração dos estatutos das entidades já incluam explicitamente como fazendo parte da mesma os profissionais engenheiros de segurança do trabalho para poderem



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

97

98

99

100 101

102

103

104

105

106

107 108

109

110

111

112

113 114

115

116

117 118

119 120

121 122

123

124 125

126

127

128 129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139 140

141

142

143

144

145

FI. 03

futuramente participarem da câmara. As entidades deverão atentar para os novos documentos exigidos para renovação do registro como prova de regularidade perante a Receita Federal, INSS, GFIP e RAIS, bem como os comprovantes de no mínimo 3 atividades do ano anterior e a Ata de eleição da diretoria registrada em cartório. Destacamos que a data limite estabelecida pela Comissão de Renovação do Terço para a renovação do registro será dia 16 de maio, vista a garantir a representação de conselheiro. Em não sendo cumprida a data a entidade ou a instituição de ensino terá seu registro suspenso, assegurando o mandato do conselheiro em curso até o seu final, caso for renovação de conselheiro, está não poderá indicar para o próximo período. O Crea-RS deverá encaminhar ao Confea até 31 de agosto de 2016 a apresentação da composição para o exercício de 2017. Conforme a Resolução do Confea n.º 1.071, de 2015, o Crea deverá contar o profissional apenas 1 (uma) vez e pelo seu primeiro registro no sistema, ou, sendo de interesse do profissional o mesmo poderá fazer opção pela modalidade que quiser se representar. Sugere-se à Presidência do Crea-RS a adoção das seguintes medidas, a fim de possibilitar às entidades de classe que não possuem secretárias, uma ajuda para encaminhamento dos documentos atinentes a sua revisão anual de registro: 1) disponibilizar suporter de 1 (um) funcionário da área contábil ou controladoria por pelo menos um turno por semana no NAEC para dar suporte de informações às entidades com relação à sua documentação. 2) providenciar junto ao NAEC um registro "on line" de documentação. 3) providenciar a possibilidade de registro de associados das entidades com confirmação "on line" do profissional." III - ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS APROVADOS "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO. O Plenário decidiu, por unanimidade, referendar os atos administrativos em questão, praticados pela Presidência no uso de suas competências regimentais: a) Portaria da Presidência n.º 198, de 9 de março de 2016. Considerando que o Congresso Nacional de Profissionais, no exercício de 2016, será realizado na continuidade da 73ª Semana Oficial de Engenharia e de Agronomia – 73ª SOEA, nos dias 2 e 3 de setembro de 2016, em Foz do Iguaçi (PR); considerando a necessidade de instituir uma comissão para organizar o 13.º Congresso Estadual de Profissionais da Área Tecnológica do Rio Grande do Sul - CEP/RS, RESOLVE: Art. 1.º Instituir a Comissão Organizadora Estadual do 13.º Congresso Estadual dos Profissionais do Rio Grande do Sul - CEP/RS, que será composta pelos profissionais engenheiro de operação-eletrônica Sérgio Boniatti, neste ato designado como Coordenador, engenheiro civil Ari Borges dos Santos, engenheiro civil Ubiratan Oro e a engenheira ambiental Nanci Walter, Coordenadora das Inspetorias. Art. 2.º Ficam designados para prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Organizadora os empregados: a) Walmor Luiz Roesler - Assessor da Presidência; b) Osmar Batista da Silva Filho - Assessor da Presidência; c) Denise Lima Friedrich - Gerente de Comunicação e Marketing; d) Mauro Gilberto Vargas - Chefe do Núcleo de Eventos; e) Carmem Lúcia Ferreira Oliveira - Chefe do Núcleo de Controle de Atividades das Inspetorias. b) Portaria da Presidência n.º 203, de 14 de março de 2016. Considerando o solicitado pela Chefia do Núcleo de Eventos deste Conselho, por meio de documento datado de 14 de marco de 2016, **RESOLVE**: Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho encarregado de organizar o XVI Encontro Estadual de Entidades de Classe - XVI EESEC, de sigla GT - XVI EESEC, a ser realizado na cidade de Bagé (RS), cuja data será definida pela Comissão junto ao Presidente. Art. 2.º Nomear, para compor o referido Grupo, os profissionais engenheiro agrícola Carlos Aurélio Dilli Gonçalves. Coordenador do Colégio de Entidades Regional - CDER-RS; engenheiro civil Adalberto Gularte Schäfer, Coordenador Adjunto do CDER-RS - Regional Sul; engenheiro civil Márcio Marun Gomes - Presidente do Núcleo de Engenheiros e Arquitestos de Bagé - NEAB; engenheira agrônoma Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Presidente da Associação Bageense de Engenheiros Agrônomos - ABEA; e o engenheiro civl Hilário Pires, Conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia Civil deste Regional. § 1.º O membro do grupo de trabalho impossibilitado de comparecer a três reuniões, consecutivas ou não, poderá, ouvido o Plenário, ser substituído, a fim de garantir a fluência dos trabalhos, de forma a possibilitar ao organismo desincumbir-se de sua tarefa no prazo estabelecido. Art. 3.º Ficam designados para prestar apoio técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho os empregados: a) João Angelo Lermen - Gerente Institucional do Sistema Profissional; b) Denise Lima Friedrich - Gerente de Comunicação e Marketing; c) Mauro Gilberto Vargas - Chefe do Núcleo de Eventos; d) Juliana Camerini Corrêa Pérez - Chefe do Núcleo de Apoio às Entidades de Classe. c) Portaria da Presidência n.º 207, de 21 de março de 2016. Considerando que o presente processo encontra-se instruído



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

146

147

148

149

150

151

152 153

154

155

156

157

158 159

160

161

162

163

164

165

166 167

168 169

170

171

172

173

174

175

176

177

178 179

180

181 182

183

184

185 186

187

188 189

190

191

192

193

194

Fl. 04

do Relatório Fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, o qual obteve julgamento favorável da câmara especializada competente, restando tão-somente à aprovação final do Plenário do Regional; e considerando o pedido formulado pelo Núcleo de Apoio às Instituições de Ensino, RESOLVE: Art. 1.º Aprovar os seguintes pedidos de cadastramento do Curso de Nível Superior: 1) Protocolo n.º 2015063718 (Tomos I, II e III) - Cadastramento do Curso de Engenharia Mecânica da Faculdade Anhanguera de Pelotas; 2) Protocolo n.º 2016006901 - Cadastramento do Curso de Engenharia Mecânica da Faculdade Anhanguera de Rio Grande; e 3) Protocolo n.º 2016006902 - Cadastramento do Curso de Engenharia de Produção da Faculdade Anhanguera de Rio Grande. Registre-se e cumpra-se. 1.2 BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS. Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, aprovar os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser encaminhada ao Confea para aprovação, considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n.º PL/RS-001/2016, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativo ao mês de dezembro de 2015 e do processo de Prestação de Contas do Exercício de 2015 do Crea-RS, de seguinte teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC reuniu-se no dia 17 de março de 2016, contando com a presença da Gerente da Gerência de Contabilidade, Senhora Elisabete Preste, para procederem ao exame das contas relativas ao mês de dezembro e a Prestação de Contas de 2015. Após análise, o Crea-RS apresentava a seguinte situação a saber: 1) Balancete Orçamentário - Dezembro/2015 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: R\$ 3.351.240,59; Receita de Contribuições: R\$ 930.613,04; Receita de Serviços: R\$ 119.718,09; Receitas Financeiras: R\$ 327.699,03; Outras Receitas Correntes: R\$ 147.241,76; Receita: R\$ 4.876.512,51. Pessoal e Encargos Social: R\$ 3.453.497,02; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.634.460,06; Tributária e Contributivas: R\$ 2.052,62; Demais Despesas Correntes: R\$ 469.162,28; Serviços Bancários: R\$ 52.124,25; Transferências Correntes: R\$ 1.172.291,92. Despesa: R\$ 6.827.995,95. Superávit Orçamentário Acumulado: R\$ 1.921.143,39. 2) Prestação de Contas do Exercício de 2015 -Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: R\$ 33.879.459,90; Receita de Contribuições: R\$ 26.421.870,07; Receita de Serviços: R\$ 1.478.576,73; Receitas Financeiras: R\$ 2.852.678,00; Outras Receitas Correntes: R\$ 2.244.525,49; Receita de Capital: 169.098,00; Receita: R\$ 67.046.208,19. Pessoal e Encargos Social: R\$ 24.703.808.56; Outras Despesas Correntes: R\$ 17.493.744,87; Tributária e Contributivas: R\$ 97.021,61; Demais Despesas Correntes: R\$ 6.648.616,22; Serviços Bancários: R\$ 582.147,78; Transferências Correntes: R\$ 15.032.010,87. Despesa: R\$ 65.125.086,45. Foram adotadas diversas ações pela Gestão e pelas áreas envolvidas nas atividades fins deste Crea-RS, firmando parcerias com outros órgãos fiscalizadores com objetivos em comum, aumentando a fiscalização nas diversas áreas de atuação deste Conselho, e consequentemente aumentando o número de registro e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica -ART. E para que os recursos com arrecadação de receitas fossem suficientes para atender as despesas orçadas, foi necessário avaliar todos os contratos em andamento e que demandavam maior recursos para sua manutenção. Dentre estes, relacionamos os serviços de monitoramento e rastreamento veicular, agência de fornecimento de passagens aéreas, locação de máquinas e equipamentos, serviços advocatícios, quarda documental e outros contratos que, após análise pela assessoria técnica, verificou-se que poderiam ser encerrados e que não afetariam as atividades, tão pouco reduziriam a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade e aos profissionais/empresas do sistema Confea/Creas. O Conselho ao longo do exercício de 2015, teve outras despesas em montante superior ao previsto, como o caso das sentenças com repetição de indébitos, que inicialmente se previa um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme provisionados em 2014, mas o total efetivamente liquidado foi de R\$ 5.564.160,13 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e treze centavos), mas com as medidas adotadas este Conselho fechou o exercício com Superávit Financeiro de R\$ 1.536.888,45 (hum milhão, quinhentos e trina e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Superávit Orçamentário de R\$ 875.218,30 (oitocentos e setenta e cinco mil. duzentos e dezoito reais e trinta centavos) e Geração Líguida de Caixa de R\$ 6.690.206,36 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e seis reais, trinta e seis centavos). Ressaltamos que foram realizadas pela Gerência Financeira as recobranças das anuidades, com foco nas do



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

195

196 197

198

199

200

201 202 203

204

205 206

207

208

209

210

211 212

213

214

215 216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226 227

228

229

230 231

232

233

234

235

236

237

238

239 240

241 242

243

FI. 05

exercício, parcelamento e nos do artigo 64 da Lei n.º 5.194, de 1966. E no final de novembro, a Presidência deste Conselho estendeu às Inspetorias o trabalho de cobrança via telefone aos profissionais/empresas inadimplentes com as anuidades e o resultado foi um acréscimo de 277% com receitas de contribuições em relação ao mês de novembro. Após verificação dos documentos apresentados, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC recomenda ao plenário deste Conselho Regional a aprovação das contas relativas ao mês de dezembro e a prestação de contas do Exercício de 2015. Porto Alegre, 17 de março de 2016. (ass. Membros Comissão de Orçamento e Tomada de Contas)", o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre os Balancete Orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de dezembro de 2015 e do processo de Prestação de Contas do Exercício de 2015 do Crea-RS. Registre-se e cientifique-se o Confea. 1.3 CONTAS DA MÚTUA-RS. Considerando que por solicitação da Diretoria Regional da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, reunida no dia 17 de março de 2016, procedeu à análise do relatório gerencial de acompanhamento orçamentário com as receitas e despesas apresentados pela Mútua; considerando que, feito o devido exame e por não ter encontrado irregularidades no teor dos documentos examinados, o organismo fiscal recomenda no seu parecer aprovação da apreciação das contas da interessada; e considerando a Decisão do Confea n.º PL-0686/2008, que interpreta o § 6.º do art. 18 da Resolução n.º 1.020, de 2006, as contas da Caixa de Assistência dos Profissionais devem ser apresentadas à apreciação/exame mensal do Plenário do Crea, para manifestação, ou seja, para que o Regional expresse sua opinião, recomendando ou não a aprovação da prestação de contas, após a devida apreciação, o Plenário decidiu, por unanimidade, manifestar-se pelo prosseguimento do processo de aprovação da apreciação das contas da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS relativas ao mês de dezembro, por não vislumbrar qualquer óbice que impeça a adoção de tal providência, sendo os seguintes, em síntese, os números consignados no Relatório Gerencial de Acompanhamento Orcamentário apresentado pela Diretoria Regional: 1) Dezembro/2015 - Receita: R\$ 1.108.186,14. Desembolso de Benefícios: R\$ 579.185,64. Despesa Administrativa: R\$ 285.918,95. Despesas Financeiras/Capital: R\$ 7.984,42. Superávit/Déficit Mês: R\$ 235.097,13. Receita Acumulada no Ano: R\$ 11.286.559,53. Desembolso de Benefício Acumulado no Ano: R\$ 7.866.560,11. Despesa Administrativa Acumulada no Ano: R\$ 1.577.261,84. Despesa Financeira/Capital Acumulada no Ano: R\$ 1.038.433,32. Superávit (+) ou Déficit (-) no Ano: R\$ 804.304,26. Saldo Disponível: R\$ 34.372.157,18. Dê-se ciência à Mútua sobre o presente conhecimento. 1.4 PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA DO CREA-RS N.º PL/RS-106/2014, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014. Apreciando a proposta da Presidência de seguinte teor: "Considerando ser a Resolução do Confea n.º 1.024, de 21 de agosto de 2009, o normativo que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços nas obras de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e das demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea; Considerando que o Plenário do Conselho, em Sessão Plenária Ordinária n.º 1.731, de 5 de setembro de 2014, aprovou o Projeto de Ato Normativo - PAN n.º 1, de 5 de setembro de 2014, que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços nas obras de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e das demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea; Considerando que em 26 de maio de 2015, por meio do Ofício 1507, o Conselho Federal encaminhou a análise do referido projeto de Ato Normativo, que de acordo com o Federal necessita de algumas correções, bem como da análise da área jurídica; Considerando que ao tomar conhecimento do encaminhamento do Conselho Federal, esta Presidência destacou que o assunto encontra-se em fase final para edição de nova resolução pelo Confea, conforme discutido em reunião do Colégio de Presidentes; Considerando que o Plenário do Conselho Federal, por meio da Decisão n.º PL-0201/2016, de 13 de março de 2016, decidiu por não homologar o Ato Normativo do Crea-RS que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem, PROPÕE-SE: Diante do exposto acima, a revogação da Decisão do Crea-RS n.º PL/RS-106/2014, de 5 de setembro de 2014, devendo ser informado à área de fiscalização de que não haverá, por ora, a aplicabilidade do mesmo. É a proposta. Porto Alegre, 31 de março de 2016.", o Plenário decidiu, com dois votos contrários, aprovar a proposta do conselheiro Astor José Grüner, no sentido de retirar o expediente da pauta para melhor análise do assunto pelas câmaras especializadas, a fim de permitir um exame mais detalhado antes do posicionamento da revogação da Decisão n.º PL/RS-106/2014, de



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

244

245 246

247

248

249

250

251

252

253

254

255 256

257

258

259

260

261

262

263

264 265

266

267

268

269

270

271

272

273

274 275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286 287

288

289

290

291

292

FI. 06

5 de setembro de 2014. Votaram contrariamente os conselheiros Luis Carlos Dias Garcia e Maria Alice Costa Corrêa Silva. Registre-se e Cumpra-se. 1.5 COMPLEMENTAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO CREA-RS. Considerando que na Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749, realizada em 4 de março de 2016, o Plenário do Crea-RS autorizou a alienação de imóveis de propriedade do Conselho, das localidades de Bagé e Pelotas, conforme o processo encaminhado pela área da Controladoria e aprovado pela Diretoria em reunião realizada no dia 3 de marco de 2016, protocolizado sob o número 2016005943, no qual discriminava o que segue: a) Imóvel localizado na cidade de Bagé (RS), situado na Rua Bento Gonçalves, 285 D - Sala 707, com área de 34,737m², avaliado em R\$ 125.000,00. b) Imóvel localizado na cidade de Bagé (RS), situado na Rua Bento Gonçalves, 285 D - Sala 705, com área de 51,083m², avaliado em R\$ 155.000,00. c) Imóvel localizado na cidade de Pelotas (RS), situado na Rua Dom Pedro II, 930 - Sala 201, com área de 58,59m², avaliado em R\$ 222.000,00. d) Imóvel localizado na cidade de Pelotas (RS), situado na Rua Dom Pedro II, 930 - Sala 202, com área de 42,17m², avaliado em R\$ 162.000,00. e) Imóvel localizado na cidade de Pelotas (RS), situado na Rua Dom Pedro II, 930 - Sala 203, com área de 41,37m², avaliado em R\$ 160.000,00. Totalizando R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais); Considerando o disposto no Memorando n.º 12/2016 – CONT, de 22 de março de 2016, no qual a Controladoria informa que, por um lapso, não foi comunicado no município de Bagé (RS) a sala 706, cujos dados são: a) Imóvel localizado na cidade de Bagé (RS), situado na Rua Bento Gonçalves, 285 D - Sala 706, com área de 34,737m², avaliado em R\$ 125.000,00; e considerando que o mérito do assunto em tela foi aprovado tanto pela Diretoria, quanto pelo Plenário, por meio das decisões D/RS-001/2016 e PL/RS-015/2016, respectivamente, necessitando somente de uma unificação da decisão já proferida por este Colegiado, o Plenário decidiu, por unanimidade, retificar e consolidar a Decisão n.º PL/RS-015/2016, passando a mesma a conter as descrições dos imóveis, cujo valor total (Bagé e Pelotas) passará a ser R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais) e não mais R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais), ficando os descritivo como segue: a) Imóvel localizado na cidade de Bagé (RS), situado na Rua Bento Gonçalves, 285 D - Sala 705, com área de 51,083m², avaliado em R\$ 155.000,00. b) Imóvel localizado na cidade de Bagé (RS), situado na Rua Bento Gonçalves, 285 D - Sala 706, com área de 34,737m², avaliado em R\$ 125,000,00. c) Imóvel localizado na cidade de Bagé (RS), situado na Rua Bento Gonçalves, 285 D - Sala 707, com área de 34,737m², avaliado em R\$ 125.000,00. d) Imóvel localizado na cidade de Pelotas (RS), situado na Rua Dom Pedro II, 930 - Sala 201, com área de 58,59m², avaliado em R\$ 222.000,00. e) Imóvel localizado na cidade de Pelotas (RS), situado na Rua Dom Pedro II, 930 - Sala 202, com área de 42,17m², avaliado em R\$ 162.000,00. f) Imóvel localizado na cidade de Pelotas (RS), situado na Rua Dom Pedro II, 930 - Sala 203, com área de 41,37m², avaliado em R\$ 160.000,00. Totalizando R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais). Registre-se e cumpra-se. 1.6 INDICAÇÕES PARA **DISTINÇÕES DE MÉRITO DO SISTEMA CONFEA/CREA - Edição 2016.** Conhecidas as indicações de nomes formalizadas pelas câmaras especializadas para agraciamento com a Medalha do Mérito ou com a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, edição de 2016, distinções regulamentadas pela Resolução n.º 399, de 1995, como forma de reconhecimento à contribuição prestada por profissionais e organizações vinculadas ao Sistema à melhoria da qualidade de vida, defesa da sociedade, desenvolvimento tecnológico e o aprimoramento técnico das profissões que compõem o Sistema Confea/Crea, e após definir que a votação das candidaturas se daria em bloco, o Plenário decidiu, por unanimidade: 1 - Para a "Medalha do Mérito": a) Engenheiro Civil, Mecânico e Eletricista Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, indicado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial e Engenharia Elétrica, e referendada pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho; b) Geólogo Flávio Koff Coulon, indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas; e c) Engenheiro Agrônomo Paulo Sérgio Kappel, indicado pela Câmara Especializada de Agronomia. 2 - Para a "Inscrição no Livro do Mérito": a) Engenheiro de Minas Slawomir Piatnicki, indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas; e b) Engenheiro Agrônomo Nilo Ferreira Romero, indicado pela Câmara Especializada de Agronomia. 3) Encaminhar a documentação pertinente à Comissão do Mérito do Confea, para análise e decisão final. Providencie-se e cumpra-se. 2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDOS DE VISTA. 2.1.1 Protocolo n.º: 2014055668. Interessado: Eng. Mec. e de Seg. Trabalho Neudir Carlos Belle. Assunto: Trata-se de Auto de



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

293

294

295

296

297

298

299

300 301

302 303

304 305

306

307

308

309

310

311

312

313 314

315

316

317 318

319

320 321

322

323

324 325

326

327

328

329

330

331

332 333

334

335

336 337

338

339 340

341

FI. 07

Infração lavrado por descumprimento da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, art. 6º, alínea "c", por permitir sem sua real e efetiva participação, que o Sr. Dalvo Roque Xavier Paim, executasse o serviço de Inspeção de Vaso de Pressão, junto a empresa Comércio de Combustíveis Kappes Ltda., conforme foi constatado pela fiscalização do Crea-RS nas páginas 07, 08 e 09 (laudo de inspeção de vaso de pressão e ART nº 5874946), caracterizando-se assim o acobertamento, segundo os termos descritos pelo servico de fiscalização do Conselho à fl. 01, do presente processo. Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Industrial pela manutenção da multa. Recurso ao Plenário interposto pelo interessado. **Distribuição:** 25/9/2015. Relator: Cons. Maurício Henrique Lenz. Data 1.º Pedido de Vistas: 04/3/2016. Relatora 1.º Pedido de Vistas: Cons. Alice Helena Coelho Scholl. Voto/Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora. 2.2 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL. O Plenário referendou por unanimidade os pedidos de anotação de responsável técnico em caráter excepcional aprovados pelas câmaras especializadas nos termos da Resolução do Confea n.º 336, de 1989, relativos aos seguintes profissionais, empresas e protocolos constantes das planilhas submetidas ao Plenário da forma ditada por procedimento regulamentar. Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial: Maurício Vigano, pela Cobra Correntes Brasileiras Ltda., protocolo n.º 2016015296; Leandro Doro Tagliari, pela Paulo Cesar Pasetti ME, protocolo n.º 2016016223; Anderson Rogério Bonfada, pela Metal Agrogel Ltda., protocolo n.º 2016003869; Adriano Athanasio Kolbe, pela A. D. Portas Automáticas Com. e Inst. de Sist. Eletr. e Elevadores Ltda., protocolo n.º 2016024877; Roberto Lara Rother, pela Metalúrgica Balt & Silvestre Brasil Ltda. ME, protocolo n.º 2016002631; Fernando Luis Tregansin, pela CIM Componentes Indústria Metalúrgica Ltda., protocolo n.º 2016015293; Alvaro Roberto Scur, pela Casa do Camping Indústria e Comércio de Trailers Ltda. ME, protocolo n.º 2016029736; Edson Ecker, pela FTM Viaturas e Carrocerias Especiais Ltda. ME, protocolo n.º 2016025842; Mari Beatriz Mendes Rech, pela Indústria Mecânica Romamar Ltda., protocolo n.º 2016015367; Mari Beatriz Mendes Rech, pela JM Serviços Usinagem Ltda., protocolo n.º 2016015368; Jorge Luiz Xavier, pela Metalúrgica PWR Ltda. ME, protocolo n.º 2016023586; Felipe Martini, pela Mak Máquinas Ltda., protocolo n.º 2016002545; Francisco Azeredo Stys, pela R. B. Montagem e Manutenção Ltda. ME, protocolo n.º 2016001921; Diego Becker, pela Tecnisolda Manutenção de Tanques Ltda., protocolo n.º 2016025688; e Adjelton Minuzzi, pela Metalúrgica Salvador Ltda., protocolo n.º 2015035113. Pedidos originários da Câmara de Engenharia Química: Carla Giovana Santana, pela Cia. Ultragáz S/A, protocolo n.º 2015049044; Ivo Luiz Villetti, pela A.J. Borghetti & Cia. Ltda., protocolo n.º 2016020556; Diego Rafael Bayer, pela Anura Transporte de Resíduos e Cargas em Geral, protocolo n.º 2016002805; e Pietro Kayser Boscardin, pela Ambiental BR Sistema de Limpeza, Manutenção e Transportes Ltda., protocolo n.º 2016022660, e pela JB Comércio e Servicos Ambientais Eireli EPP, protocolo n.º 2016028740. Registre-se e cumpra-se. 2.3 PROCESSOS ORIGINÁRIOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO. Apreciando o Relatório da 5ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), organismo instituído pela Decisão n.º PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo evento transcorreu no dia 20 de novembro de 2015, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando que o sumário contendo as características e enquadramentos dos processos analisados pela comissão foi disponibilizado previamente pela Gerência de Executiva das Câmaras Especializadas (GECE) aos Senhores Conselheiros nas respectivas câmaras especializadas, por meio do Memorando n.º 02/2016, de 24 de março de 2016, para eventual pedido de esclarecimentos e ou pedido de vista; considerando que a Decisão n.º P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece que os processos originários da CAPR são votados em bloco; considerando que é função da CAPR proceder à análise preliminar de processos que tratem de interposição de recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e enquadramentos julgados pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela comissão, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o Relatório da 5ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), e, por extensão, os processos e respectivos enquadramentos consignados no sumário da reunião, conforme segue: Parecer n.º 02 - Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Física - Leigo. Processo n.º: 2013007470, com decisão pelo arquivamento. Parecer n.º 03 -Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica. Processos nºs: 2012016178, 2013007276, 2014054558 e 2015018707, com decisão pela manutenção da multa. Parecer n.º 04 - Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

FI. 08

342 Física - Leigo. Processos nºs: 2013007419, 2014013648, 2014015520 e 2014032445, com decisão pelo 343 arguivamento, e 2012023065, 2013007274, 2013029475, 2014014967, 2014040932, 2014054805, 2014055021, 2014055516, 2014063333, 2014063335, 2015015062, 2015015065, 2015015108, 344 345 2015016993, 2015021470 e 2015021502, com decisão pela manutenção da multa. Parecer n.º 09 - Autuação -346 Pessoa Jurídica - Sem Responsável Técnico. Processos nºs: 2015018680, com decisão pelo arguivamento. e 2013060361, 2014014149, 2014055667, 2015015358, 2015021471 e 2015034683, com decisão pela 347 348 manutenção da multa. Parecer n.º 11 - Autuação - Pessoa Jurídica - Falta de Receita Agronômica. Processos nºs: 2014058112, 2014058115, 2014058118, 2014061784, 2014061785, e 2014061786, com 349 350 decisão pelo arquivamento, e 2014013595, 2014013596, 2014013597, 2014013598, 2014013599, 351 2014013600, 2014013601, 2014013602, 2014013603, 2014013604, 2014013605, 2014013606, 2014013607, 2014013608, 2014013609, 2014013610, 2014013611, 2014013612, 2014013613, 2014013614, 2014013615, 352 2014013616, 2014013617, 2014013618, 2014013619, 2014013620, 2014040953, 2014040954, 2014040955, 353 2014040956, 2014040957, 2014040958, 2014040959, 2014040960, 2014040961, 2014040962, 2014040963, 354 2014040964, 2014040965, 2014040966, 2014040967, 2014040969, 2014040970, 2014040971, 2014040972, 355 356 2014040973, 2014040974, 2014040975, 2014040976, 2014040977, 2014040978, 2014040979, 2014040980, 357 2014053607, 2014053608, 2014053609, 2014053610, 2014053611, 2014053613, 2014053614, 2014053615, 2014053616, 2014053617, 2014054002, 2014054003, 2014054004, 2014054005, 2014054006, 2014054007, 358 2014054008, 2014054009, 2014054010, 2014054011, 2014054012, 2014054013, 2014054014, 2014054015, 359 360 2014054016, 2014054017, 2014054018, 2014054019, 2014054020, 2014054021, 2014054022, 2014054023, 361 2014054024, 2014054025, 2014054026, 2014054027, 2014054028, 2014054029, 2014054030, 2014054031, 362 2014054032, 2014054033, 2014054034, 2014054035, 2014054036, 2014054037, 2014054038, 2014054039, 363 2014054040, 2014054041, 2014054042, 2014054043, 2014054044, 2014054045, 2014054046, 2014054047, 2014054048, 2014054049, 2014054050, 2014054051, 2014054052, 2014054053, 2014054054, 2014054055, 364 365 2014054056, 2014054057, 2014054058, 2014054059, 2014054060, 2014055661, 2014055662, 2014055663, 2014055664, 2014055665, 2014055672, 2014055673, 2014055674, 2014055675, 2014055676, 2014058106, 366 2014058107, 2014058108, 2014058109, 2014058110, 2014058111, 2014058113, 2014058114, 2014058116, 367 2014058117, 2014061441, 2014061442, 2014061443, 2014061444, 2014061445, 2014061446, 2014061447, 368 369 2014061448, 2014061449, 2014061450, 2014061501, 2014061502, 2014061503, 2014061504, 2014061505, 370 2014061506, 2014061507, 2014061508, 2014061509, 2014061510, 2014061511, 2014061512, 2014061513, 2014061514, 2014061515, 2014061516, 2014061517, 2014061518, 2014061519, 2014061520, 2014061521, 371 2014061522, 2014061523, 2014061524, 2014061525, 2014061526, 2014061527, 2014061528, 2014061529, 372 373 2014061530, 2014061531, 2014061532, 2014061533, 2014061534, 2014061535, 2014061536, 2014061537, 2014061538, 2014061539, 2014061540, 2014061541, 2014061542, 2014061543, 2014061544, 2014061545, 374 2014061546, 2014061547, 2014061548, 2014061549, 2014061550, 2014061551, 2014061552, 2014061553, 375 376 2014061554, 2014061555, 2014061556, 2014061557, 2014061558, 2014061559, 2014061560, 2014061568, 2014061569, 2014061570, 2014061571, 2014061572, 2014061573, 2014061574, 2014061575, 2014061576, 377 378 2014061577, 2014061578, 2014061579, 2014061580, 2014061581, 2014061582, 2014061583, 2014061584, 379 2014061585, 2014061586, 2014061587, 2014061588, 2014061589, 2014061590, 2014061591, 2014061592, 2014061593, 2014061594, 2014061595, 2014061596, 2014061597, 2014061598, 2014061599, 2014061600, 380 381 2014061601, 2014061602, 2014061603, 2014061604, 2014061605, 2014061606, 2014061607, 2014061608, 382 2014061609, 2014061610, 2014061611, 2014061612, 2014061613, 2014061614, 2014061615, 2014061616, 2014061617, 2014061618, 2014061619, 2014061620, 2014061621, 2014061622, 2014061623, 2014061624, 383 2014061625, 2014061626, 2014061627, 2014061628, 2014061629, 2014061630, 2014061631, 2014061632, 384 2014061633, 2014061634, 2014061635, 2014061636, 2014061637, 2014061638, 2014061639, 2014061640, 385 2014061641, 2014061642, 2014061643, 2014061644, 2014061645, 2014061646, 2014061647, 2014061648, 386 2014061649, 2014061650, 2014061651, 2014061652, 2014061653, 2014061654, 2014061655, 2014061656, 387 388 2014061657, 2014061658, 2014061659, 2014061660, 2014061661, 2014061662, 2014061663, 2014061664, 389 2014061665, 2014061666, 2014061667, 2014061668, 2014061669, 2014061670, 2014061671, 2014061672, 2014061673, 2014061674, 2014061675, 2014061676, 2014061677, 2014061678, 2014061679, 2014061680, 390



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

Fl. 09

			•					
391	2014061681.	2014061682.	2014061683.	2014061684.	2014061685.	2014061686.	2014061687.	2014061688,
392	,	,	,	,	,	,	,	2014061696,
393								2014061704,
394	2014001705,	2014001700,	2014001707,	2014001700,	2014001709,	2014001712,	2014001713,	2014061714,
395								2014061722,
396								2014061730,
397	2014061731,	2014061741,	2014061742,	2014061743,	2014061744,	2014061745,	2014061746,	2014061747,
398	2014061748.	2014061749.	2014061750	2014061751	2014061752	2014061753.	2014061754.	2014061755,
399	,	,	,	,	,	,	,	2014061763,
400								2014061772,
401								2014061780,
402								2014063306,
403	•	•	•					2014063363,
	,	,	,	,	,	,	,	•
404								2014063371,
405			2014063374,					
406			2014063382,					
407	2014063388,	2014063389,	2014063390,	2014063391,	2014063392,	2014063393,	2014063394,	2014063395,
408	2014063396,	2014063397,	2014063398,	2014063399,	2014063400,	2014063401,	2014063402,	2014063403,
409	2014061770.	2014067982.	2014067983.	2014067984.	2015021361.	2015021362.	2015021363.	2015021364,
410	•	,	,	,	,	•	•	2015021372,
411	,	,	2015021375,	,	,	,	,	•
412								2015021388,
413								2015021396,
414								2015021390,
415	,	,	2015021407,	,	,	,	,	•
416								2015021420,
417								2015021428,
418								2015021436,
419	2015021437,	2015021438,	2015021439,	2015021440,	2015021441,	2015021442,	2015021443,	2015021444,
420	2015021445,	2015021446,	2015021447,	2015021448,	2015021449,	2015021450,	2015021451,	2015021452,
421	2015021453.	2015021454.	2015021455.	2015021456.	2015021457.	2015021458 e	2015021459	com decisão
422	,	,	,	•	,			neficiamento
423	- Armazenag	ém. Processo	os nºs: 201203	36851, com de	ecisão pelo aro	uivamento, e :	2014014680 e	2014032445.
424			ção da multa.	,		,		,
425		1	,		,	,	,	recer n.º 17 -
426								2015016333,
427	,				,	,	•	, com decisão
428								2014053764,
429		,	,	,	,	,	,	2015015840,
430								ção da multa.
		•	•		•		•	•
431		•		•				2015014767 e
432			•	•		,		regularizada
433								25 - Autuação
434	•				•	•		5017009, com
435								n² até 110m².
436	Processo n.	°: 201501514	9, com decisã	ăo pela manu	tenção da mu	ılta. Parecer	n.º 29 - Autu	ıação - Obra
437	regularizada	acima de 11	0m ² . Process	os nºs: 20150	015106, 20150	015421 e 201	5015843, com	decisão pela
438								rocessos n.º:
439								m Registro -
	,	400.040	. 12.2. 0.40110					



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

440

441 442

443

444

445

446

447

448

449 450

451

452

453

454

455

456

457

458 459

460 461

462

463

464 465

466

467 468

469

470

471 472

473

474

475

476

477

478

479 480

481

482

483

484

485

486 487

488

FI. 010

Polímeros - Injetados Plásticos. Processos nºs: 20130029541 e 2014053716, com decisão pela manutenção da multa. Parecer n.º 45 - Autuação - Empresa Sem Registro - Alimentos. Processos nºs: 2013029536, com decisão pelo arquivamento, e 2015015858 e 2015016151, com decisão pela manutenção da multa. Registre-se e cumpra-se. 2.4 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO. Apreciando os processos que tratam de cadastramento institucional de instituições de ensino e cursos regulares, acerca dos guais a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP emitiu Relatório Fundamentado atestando a conformidade da documentação apresentada pelas instituições de ensino interessadas, à luz do regulamento instituído pelo Anexo III da Resolução do Confea n.º 1.010, de 2005; e considerando que após a análise que lhe competia, as respectivas câmaras especializadas opinaram pelo deferimento dos pedidos sob exame, fixando em suas decisões, no tocante aos cursos regulares oferecidos, o título profissional e as atribuições a serem conferidas aos profissionais egressos, o Plenário decidiu, com uma abstenção, aprovar os seguintes processos de interesse das instituições de ensino nominadas: 1) Protocolo n.º 2015057779 - Cadastramento da Escola de Educação Profissional - TECBrasil. 2) Protocolo n.º 2015057780 -Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Edificações da Escola de Educação Profissional -TECBrasil. 3) Protocolo n.º 2015023364 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Meio Ambiente da Escola de Educação Profissional SENAC, modalidade presencial. 4) Protocolo n.º 2015023388 -Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Meio Ambiente da Escola de Educação Profissional SENAC, modalidade à distância. 5) Protocolo n.º 2016006904 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Edificações da Universidade FEEVALE. 6) Protocolo n.º 2015057784 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Edificações da Escola Profissional UNIPACS. 7) Protocolo n.º 2015023356 -Cadastramento do Curso de Nível Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental da Universidade Federal de Pelotas - UFPel. 8) Protocolo n.º 2015057782 - Cadastramento do Curso de Nível Superior de Engenharia Civil da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI. 9) Protocolo n.º 2014020553 -Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Execução, Conservação e Restauro de Edificações do Instituto Federal Sul Rio Grandense - IFSul (Campus Pelotas). 10) Protocolo n.º 2015023392 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho da Escola de Educação Profissional SENAC. modalidade presencial. 11) Protocolo n.º 2015023379 - Cadastramento do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Centro Universitário La Salle - UNILASALLE. 12) Protocolo n.º 2015057798 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Design de Móveis do Instituto Federal Sul Rio Grandense - IFSul (Campus Pelotas). 13) Protocolo n.º 2016006903 - Cadastramento do Curso de Nível Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial da Universidade FEEVALE. 14) Protocolo n.º 2015057794 -Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica do Instituto Federal Sul Rio Grandense -IFSul (Campus Camaquã). 15) Protocolo n.º 2015057802 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Automação Industrial do Instituto Federal Sul Rio Grandense - IFSul (Campus Camaquã), 16) Protocolo n.º 2016006961 - Cadastramento do Curso de Nível Superior de Engenharia Biomédica do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA. Conforme Decisão do Confea n.º PL-1727/2014, os processos referentes aos Cadastros de Cursos e de Instituições de Ensino serão de responsabilidade do Crea, não necessitando o envio do processo para o Confea, sendo necessário apenas o envio de uma planilha contendo a relação de todas as instituições de ensino e seus cursos que foram cadastrados pelos Regionais para conhecimento deste Conselho Federal, nos termos da alínea "p" do art. 34 da Lei nº 5.194, de 1966; devendo continuar, conforme já vem sendo informalmente realizado, a efetuar o registro dos egressos dos cursos já apreciados pelas Câmaras Especializadas e com os seus dados devidamente inseridos no SIC, independente do conhecimento do Conselho Federal, exceto nos casos em que o cadastramento seja objeto de recurso ao Confea. Absteve-se de votar a conselheiro Maria Alice Costa Corrêa Silva. Registre-se e cumpra-se. 2.5 PROCESSOS DE **CONVÊNIOS.** Apreciando o relatório exarado pela Comissão Permanente de Convênios em reunião realizada em 1.º de abril de 2016, relativo ao exame de prestações de contas de entidades de classe participantes do convênio para repasse de percentual das taxas de ARTs, celebrados de conformidade com a Resolução do Confea n.º 1.053, de 11 de março de 2014, e considerando que a documentação constante dos respectivos processos foram também analisadas pela Comissão de Orcamento e Tomada de Contas do órgão, que opinou



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

489

490

491 492

493

494

495 496

497

498

499

500

501 502

503

504

505 506

507

508

509

510

511 512

513 514

515

516

517

518

519

520 521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532 533

534

535

536

537

FI. 011

por sua regularidade, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar as prestações de contas dos recursos recebidos na forma de Convênios de Repasse de Percentual de ARTs, efetuados no exercício de 2015, apresentados pelas entidades de classe a seguir identificadas: a) Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos - ASEA, protocolo n.º 2015012983; b) Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Alegre - SEAA, protocolo n.º 2015013016; e c) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Carazinho - AEAAC, protocolo n.º 2015012957. Cientifique-se e cumpra-se. 2.6 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.6.1 Protocolos n.s 2016001858, 2016016650, 2016002151, 2016012762, 2016025853, 2016025875, 2016025874 e 2015030253. Interessados: Tecnóloga em gestão ambiental Camila Gauer Rahmeier, engenheiros florestais Débora Luana Pasa e Rudinei De Marco, e engenheiros agrônomos Vinícius Scherer, Egon Kissmann, Amauri Rempel, Ilson Mateus Remonatto e Lucas Steinmetz Leite. Decisão: Aprovado por unanimidade os pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais postulantes, concedendo as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui os respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. 2.7 PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 2.7.1 Protocolo n.º: 2012022398. Interessado: Terra Lemos Terraplanagem Ltda. Assunto/Histórico: Registro da empresa Terra Terraplanagem Ltda., com a Anotação de Responsável Técnico pelo Geólogo Valter Augusto Goldmeier, como responsável técnico. Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (Decisão CEGM/RS-0324/2015), a qual decidiu deferir o registro da empresa Terra Terraplanagem Ltda., sob a responsabilidade técnica do Geólogo Valter Augusto Goldmeier. Recurso contra a decisão da Especializada interposto pela Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM com base no art. 9.º da Lei Federal n.º 9.784/1999. Distribuição: 04/3/2016. Relator: Cons. Pedro Roberto de Azambuja Madruga. Voto/Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator. 2.8 RECURSOS. 2.8.1 Protocolo n.º: 2015036199. Interessado: Eng. Agr. Juarez Morbini Lopes. Assunto/Histórico: O presente processo trata-se de processo administrativo a partir de denúncia do Técnico Agrícola Luiz Nelmo de Menezes Vargas em desfavor do Eng. Agrônomo Juarez Morbini Lopes, alegando o denunciante que o Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, Eng. Juarez Morbini Lopes, de forma genérica, realizou atos e condutas ilegais, lesivas e abusivas contra os profissionais da categoria dos técnicos agrícolas, assim causando prejuízos a estes profissionais. Processo analisado pela Câmara Especializada de Agronomia que emitiu a Decisão n.º CEAGRO/RS-1388/2015, que determinou o arquivamento do processo por entender que as alegações e provas apresentadas não configuram pressupostos e provas suficientes para caracterização de descumprimento ao Código de Ética Profissional. Recurso do Denunciante. Contrarrazões do Denunciado. Distribuição: 04/3/2016. Relator: Cons. Odilon Carpes Moraes. Voto/Decisão: Aprovar, por unanimidade, o Relatório e o Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator ODILON CARPES MORAES, nos seguintes termos: "Procedida a análise dos fatos alegados e a defesa do denunciado, SMJ, não vemos caracterização de infração ao Código de Ética e, sim, conduta no exercício da Coordenação da referida Câmara Especializada. Dessa Forma, entendo que o presente processo deve ser arquivado.". Cientifique-se e cumpra-se. 2.8.2 Protocolo n.º: 2013067793. Interessado: Eng. Civil e Eng. Seg. Trabalho Marcelo Mallmann de Almeida. Assunto/Histórico: O presente processo trata-se de processo administrativo a partir de denúncia do Senhor Sérgio Luiz Purper da Cunha contra a empresa MG Construções Ltda e seu responsável técnico Eng. Civil e Eng. Seg. Trabalho Marcelo Mallmann de Almeida em função de atraso no cronograma da obra e por ter recebido Notificação Extrajudicial de Distrato do contrato firmado entre as partes. O Profissional em sua manifestação informou que após agressões registrou ocorrência policial contra o denunciante e na qual está tramitando ação criminal no juizado Especial Criminal e também consumou a notificação judicial de distrato unilateral de contrato. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil que emitiu a Decisão n.º CEEC/RS-878/2015, na qual entendeu que os fatos denunciados não se caracterizam como infração ao Código de Ética e sim como de natureza obrigacional, cujo julgamento é de competência do poder judiciário, não acatando o recebimento da denúncia e determinando o arguivamento do processo. Recurso do Denunciante. Distribuição: 04/3/2016. Relator: Cons. Ronaldo Witter Madruga. Voto/Decisão: Aprovar, por unanimidade, o Relatório e o Voto



Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100 www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º/04/2016.

538

539 540

541

542

543

544 545

546

547 548

549 550 FI. 012

Engenheiro Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR Presidente

Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho JOÃO OTÁVIO MARQUES NETO 1.º Diretor-Administrativo